



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.891, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

REAJUSTA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO, MG., NA FORMA E COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Belo, MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4.61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a cargo do Gestor do Poder Executivo, retroagir seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

Monte Belo, 11 de janeiro de 2019


Valdevino de Souza

Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 11/01/19
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO